

Data: 16/10/2025

Título: Esclarecimentos 2 PE90643-25

## EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE **ESCLARECIMENTOS**

## Processo RSU-PRO-2025/08629 - 99/017.303/2025

Pregão Eletrônico: Nº 90643/2025

- 1) A primeira irregularidade a destacar refere-se à insegurança jurídica provocada pela utilização concomitante da Lei no 13.303/2016 e da Lei no 14.133/2021 no mesmo procedimento licitatório. Essa sobreposição normativa gera dúvidas quanto ao regime aplicável e afeta diretamente a elaboração das propostas. Solicitamos definir claramente o regime jurídico aplicável.
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a RIOSAUDE, na condição de empresa estatal, está submetida à Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais), que rege suas contratações. Entretanto, por se tratar de legislação específica com remissão subsidiária à legislação geral, a aplicação de dispositivos da Lei no 14.133/2021, de forma complementar, não é vedada, desde que haja compatibilidade e que os dispositivos não sejam conflitantes. Não há sobreposição normativa indevida, mas sim interpretação sistemática e convergente, conforme reconhecido em diversos julgados e doutrina especializada.
- 2) O edital prevê vigência contratual de 120 dias e prazo de execução de 485 dias, gerando incompatibilidade insanável. O prazo de vigência deve ser igual ou superior ao prazo de execução. Solicitamos Corrigir a incongruência dos prazos de vigência e execução.
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes ao período destinado ao fornecimento e à instalação do objeto contratado. Após a conclusão dessa etapa, inicia-se o prazo de garantia, com duração de 12 (doze) meses, durante o qual a manutenção do sistema será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Dessa forma, o prazo total para a execução integral dos serviços será de até 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, condicionado à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE.
- 3) A exigência de garantia por 5 anos é desproporcional e carece de justificativa técnica. A legislação não fixa prazo tão extenso e a imposição sem fundamentação viola a razoabilidade e restringe a competitividade. Solicitamos Revisar a exigência de garantia.
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a exigência de garantia técnica pelo prazo de 5 (cinco) anos encontra-se devidamente justificada nas especificações constantes do Projeto Básico, considerando a natureza do sistema a ser implantado em ambiente hospitalar. Tal exigência enquadra-se no conceito de estrutura estática, nos termos do art. 618 do Código Civil, durante o qual a CONTRATADA responderá objetivamente por eventuais defeitos decorrentes de falhas de execução, utilização de materiais inadequados ou vícios de projeto. A exigência encontra respaldo no princípio da vantajosidade, conforme previsto na própria Lei no 13.303/2016, e não restringe de forma desproporcional o caráter competitivo do certame. A jurisprudência do TCU exige fundamentação técnica - a qual está presente - e não veda a exigência de prazos extensos, desde que razoáveis ao objeto.
- 4) A exigência de atestados que comprovem 50% do objeto e de simultaneidade na execução é ilegal e restritiva. Solicitamos Ajustar a exigência de qualificação técnica.
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a exigência de atestados técnicos que comprovem a execução de pelo menos 50% do objeto, e, quando aplicável, simultaneidade, decorre da complexidade técnica do serviço. Tal exigência visa garantir a qualificação e a capacidade operacional mínima das licitantes para a execução do objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 67 da Lei no 13.303/2016. O percentual adotado está justificado pela especificidade do projeto, que envolve substituição de chillers e fancoils de grande porte, redes frigorígenas, automação e integração em ambiente hospitalar em funcionamento, com risco operacional elevado. Assim, não há excesso nem violação à competitividade.
- 5) O critério de 70% da média aritmética para inexequibilidade é arbitrário e ignora análises técnicas individualizadas. Propostas viáveis podem ser eliminadas injustamente. Solicitamos Reformular os critérios de inexequibilidade.

- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os itens do edital que tratam da inexequibilidade das propostas fazem parte da minuta-padrão de edital desta Empresa Pública, aprovados pela Diretoria Jurídica, e disponibilizada no sítio eletrônico https://riosaude.prefeitura.rio/minutas-reglic/.
- 6) A ausência de referência à RDC 50/2002 compromete a legalidade do certame, pois esta norma é obrigatória para instalações hospitalares, inclusive em sistemas de climatização. Solicitamos Incluir referência expressa à RDC no 50/2002 da ANVISA.
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, A menção expressa à RDC no 50/2002, está no item 11 DEVERES DA CONTRATADA, especificamente no subitem 11.43 do Projeto Básico/Edital, reforça que a condução do processo de contratação para o fornecimento e a instalação de sistema de ar-condicionado central na sobreloja, 2o, 9o, 10o e 11o pavimentos do prédio da UPI do Hospital do Andaraí deve observar essa norma, bem como outras normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação. Ressalta-se, ainda, que o rol de legislações mencionado não se esgota como mencionado no item 11.43 do Projeto Básico/Edital, sendo responsabilidade da futura CONTRATADA atender a todas as normas e legislações pertinentes e vigentes. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá manter-se atenta, durante toda a vigência contratual, ao surgimento de novas normas e legislações aplicáveis, promovendo sua adequada observância. Dessa forma, não há que se falar em omissão quanto à RDC no 50/2002 da ANVISA.
- 7) Sobre Tubulações e Válvulas, é realmente necessária a utilização de válvulas globo em conjunto com válvulas borboleta? Consta a solicitação de 08 registros tipo globo para regulagem de pressão e vazão de água de 6", porém, não há previsão de tubulação de 6" na planilha. Onde exatamente estes registros serão aplicados? Itens como válvula de balanceamento 6", válvula de retenção 6" e válvula globo aparecem em recomendações, mas não estão detalhados em planilha. Devem ser considerados na composição final?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, todos os serviços deverão ser executados conforme descrito no referido edital e anexos. A planilha orçamentária é básica, porém o valor final contempla todos os itens e insumos necessários. Esclarecemos ainda que o projeto executivo será elaborado exclusivamente pela empresa vencedora do certame que deverá fazer os detalhamentos conforme normas específicas da ABN e demais normas vigentes.
- 8) Sobre Fancoils, A quais setores/unidades hospitalares os fancoils atenderão especificamente? Consta apenas a quantidade de fancoils a serem substituídos, sem detalhamento de capacidade e setorização. Poderia ser fornecido um quadro resumo? Considerando o porte dos fancoils (peso/volume), será necessário prever abertura de vãos (ex.: demolição de paredes, retirada de portas) para movimentação? Caso afirmativo, os serviços de demolição, reinstalação e pintura devem ser incluídos na proposta ou serão tratados em separado?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os fan-coil climatizam o décimo primeiro andar sendo 10 fan-coil de 10 TR e 01 fan-coil de 20 TR em substituição aos existentes. Quanto ao detalhamento terá que ter as mesmas características dos fan-coil a serem substituídos. Quanto a forma de levá-los até as respectivas casa de máquinas quem definirá a melhor forma será a empresa vencedora do certame, no entanto desde já esclarecemos que será necessário transporte vertical, abertura e recomposição de qualquer vão que se fizer necessário para retirada e recolocação dos respetivos equipamentos cujos custos estão considerados no valor total descrito no referido edital.
- 9) Sobre Remoção de cabos existentes nas bombas; Suportações e infraestrutura para conexão das bombas aos painéis elétricos; Leitos de cabos para novos equipamentos; Filtro Y 6"; Flow switch; Purgador; Caixa d'água 500 L + bóia reforçada 1"; Caixa de expansão; Junta de papelão hidráulico; Válvula de 3 vias com atuador; Termostatos; Filtro F9; Filtro Absoluto; Serviços de balanceamento hidráulico e de vazão de ar; Calibração de sensores e termostatos; Suportações de tubulações (prumadas e CAG); Cambotas de madeira ou metálicas; Montagem e adequação de dutos; Fechamento de dutos junto aos fancoils; estes itens devem ser precificados separadamente ou incorporados em itens já existentes da planilha?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a técnica construtiva e a solução adotada são de responsabilidade da empresa contratada, desde que atendam, no mínimo, às especificações técnicas exigidas no edital. Nada impede, contudo, que sejam apresentadas propostas com especificações superiores, desde que compatíveis com o preço apresentado e que contemplem a solução completa do sistema de ar-condicionado central, de forma integrada e eficiente.
- 10) Sobre Chillers, O local atual dos chillers apresenta difícil acesso para movimentação. Será necessário projeto de rigging específico para remoção e instalação? Caso afirmativo, esse projeto deve ser orçado pela contratada ou será providenciado pelo licitante? O projeto de climatização deve ser licenciado pelo GEM-RJ? Será exigido plano de descarte para os equipamentos substituídos?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a técnica construtiva e a solução adotada são de responsabilidade da empresa contratada, desde que atendam, no mínimo, às especificações técnicas exigidas no edital. Nada impede, contudo, que sejam apresentadas propostas com especificações superiores, desde que compatíveis com o preço apresentado e que contemplem a solução completa do sistema de ar-condicionado central, de forma integrada e eficiente. A empresa

Contratada deverá apresentar o projeto executivo na GEM-RJ para as providências legais, conforme item 11do Projeto Básico / Edital. Será procedida periodicamente remoção de todo o entulho e detritos, assim como os materiais que venham a se acumular no canteiro. A Movimentação de cargas, materiais e trabalhadores devem ser considerados na proposta da CONTRATADA, junto a todos os custos e instalações necessárias, devendo haver toda e qualquer comunicação visual, bloqueios de áreas e vigilância por parte da CONTRATADA. A disposição final de materiais e resíduos resultante dos serviços será em local de operação e disposição final apropriado, autorizado e/ou licenciado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente, conforme item 8.2 do Projeto Básico / Edital.

- 11) Sobre Infraestrutura Elétrica e Civil, Em visita técnica, fomos informados sobre a não substituição dos alimentadores do QGBT. No entanto, considerando a instalação simultânea de 3 chillers de 150 TR e bombas de 40 CV. Em uma análise rápida e básica, verificamos que a capacidade dos alimentadores existentes não comportam a carga prevista. Será necessária substituição dos alimentadores. Não tem previsão em planilha para essa substituição? Quanto à infraestrutura, deverá ser considerada nova instalação ou haverá aproveitamento da existente (lembrando que as bombas atuais são de 20 CV e serão substituídas por bombas de 40 CV)? Haverá necessidade de cobertura na área dos quadros elétricos e inversores, tendo em vista que o ambiente atual expõe os componentes eletrônicos a condições nocivas. Não tem previsão em planilha para essa cobertura? As bombas de 40 CV possuem dimensões superiores às atuais. Será necessária a ampliação das bases condicionadoras, este serviço foi considerado em qual item da planilha?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a técnica construtiva e a solução adotada são de responsabilidade da empresa contratada, desde que atendam, no mínimo, às especificações técnicas exigidas no edital. Nada impede, contudo, que sejam apresentadas propostas com especificações superiores, desde que compatíveis com o preço apresentado e que contemplem a solução completa do sistema de ar-condicionado central, de forma integrada e eficiente.
- 12) Filtros Bag in Bag out, é passado toda construção e especificação no edital, mas não é dito quantidade e não está presente na planilha. Não faz parte do escopo da contratação?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, as quantidades serão definidas em projeto executivo a ser elaborado pela empresa vencedora do processo conforme edital. O serviço é valor global, sendo a planilha apenas uma forma de representar a decomposição dos valores a serem pagos oportunamente.
- 13) Tanque de expansão da IMI com acessórios, desgaseificador, purgador de ar e separador de sujeira, são informados no edital, mas não na planilha. Não faz parte do escopo da contratação?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, faz parte sim, e deverá ser definido em projeto a ser elaborado pela empresa vencedora do processo. O valor global aplica-se à exigência do edital, devendo a planilha ser adequada pela empresa vencedora, em momento oportuno, de forma a atender ao preço ofertado na proposta apresentada.
- 14) É informado que os fancoils podem ser de filtragem G4+F8 ou podem ser com G4+F8+ISO35H, ficando em aberto qual deverá ser a seleção. Qual devemos fornecer?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, a filtragem será G4+F8+ISO35H e deverá ser feito a seleção pela empresa vencedora do processo observando as características dos existentes a serem submetidos.
- 15) Referente atenuadores de ruído, é informado no edital, porém sem item específico na Planilha. Não faz parte do escopo da contratação?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, faz parte sim e deverá ser considerado nos custos da proposta apresentada.
- 16) Não é indicado quantos quadros elétricos serão e qual atenderá cada item. Não faz parte do escopo da contratação?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, serão dois quadros, sendo um para as bombas e um para os três chiler conforme fotos parte integrante do processo cujos os componentes deverão ser definidos em projeto executivo a ser elaborado pela empresa vencedora do certame.
- 17) Referente as Bombas. Em edital são mencionadas 6 unidades, já na planilha constam apenas 5 unidades. Qual está correto?
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, serão seis bombas conforme descrito no edital.
- 18) Ainda sobre as Bombas, solicitamos informar Vazão, Pressão e Altura Manométrica.
- R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o dimensionamento das bombas deverá ser definido em projeto executivo a ser elaborado pela empresa vencedora do certame.